



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.082, DE 11 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2; REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, DECRETO REGULAMENTADOR DA LEI Nº 14.399/2022, E NA LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA; E BASEADA NO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO DE FOMENTO À CULTURA

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CICLO 2, que dispõe sobre as ações destinada ao setor cultural, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CICLO 2, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso;

CONSIDERANDO Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica, na forma do disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações destinadas ao setor cultural, previstas na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CICLO 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 2º. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CILCO 2, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura.

II - Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CILCO 2,

IV - Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CILCO 2,

V - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CILCO 2,

VI - Designar entre os membros a Comissão de Avaliação dos Editais, Chamamento Público, Prêmios, Bolsas, destinados as ações ao setor cultural previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CILCO 2.

VII - Desenvolver as ações previstas no PAAR - Plano de Anual de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – CILCO 2.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

I - 08 (oito) representantes lotados na Secretaria Municipal de Cultura dentre os quais, obrigatoriamente o titular da pasta, sendo quatro titulares e quatro suplentes;

II - O presidente do Comitê será o Secretário da Secretaria Municipal Cultura de Frutal, gestor dos recursos advindos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CILCO 2,

III - Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o membro escolhido de forma conjunta entre os membros.

IV - Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º. As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º. O Comitê Gestor de que trata este Decreto reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Cultura, através de comunicação via ofício e/ou whatsapp do grupo ou motivada por quaisquer dos membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 6º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social e cultural.

Art. 7º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência na reunião.

Art. 8º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias municipais, entidades de cunho cultural, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento da aplicação da Lei.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos instrumentos referente aos Editais, Chamamento Público, Prêmios, Bolsas, dentre outros instrumentos.

Art. 10. O Comitê Gestor de que trata este Decreto deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Frutal e no Diário Oficial.

Art. 11. Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no artigo 3º deste Decreto:

I – Pela Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Raphael Rogério da Silva, titular, tendo como suplente Rafaela Rosa Santos.
- b) Nilvia Vieira Leonel, titular, tendo como suplente Jean Pierre Barros Silvestre.
- c) Leandra Rodrigues dos Santos, titular, tendo como Suplente Magda Marcia Fernandes.
- d) Cristine Jochmann, titular, tendo como Suplente Sonia Maria de Oliveira Rosa.

Art. 12. O Comitê Gestor terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo permanecer enquanto o município estiver executando a aplicação dos recursos da PNAB CICLO 2.

Art. 13. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS**

**FERREIRA:0841858
8616**

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.03.11 12:17:55
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.083, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Frutal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e interlocução das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento e condições de moradia das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades e determina a criação do GIPP como instância formal de governança participativa;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria MCID nº 75/2025, compete ao Ente Público Local fomentar a instituição e acompanhar a consolidação das ações das instâncias de governança, incluindo o GIPP, para apoiar o desenvolvimento das atividades do Trabalho Social;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela coordenação e manutenção do GIPP permanece com o ente público municipal, independentemente da contratação de empresa executora do trabalho social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, com o objetivo de articular políticas públicas necessárias para assegurar condições adequadas de moradia para as famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, em observância ao previsto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. O GIPP funcionará como instância formal de governança participativa, possibilitando a articulação de políticas públicas e a implementação do Plano de Ações de Demandas Prioritárias, contemplando a participação dos grupos representativos locais, incluindo o Grupo Gestor Local – GGL, conforme os eixos temáticos definidos no Anexo I da Portaria MCID nº 75/2025.

Art. 3º. O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e secretarias municipais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social: Deborah de Freitas Buquio Bastos Assunção.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- II -** Secretaria Municipal de Cultura: Nilvia Vieira Leonel.
- III -** Secretaria Municipal do Produtor Rural: Anderson de Almeida Teodoro.
- IV -** Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Vitor Borges Carneiro de Oliveira.
- V -** Secretaria Municipal de Segurança Pública: Antônio Carlos Silva Teixeira.
- VI -** Secretaria Municipal de Saúde: Andrea Ribeiro Vieira.
- VII -** Procuradoria do Município: Dr. Tulio Fernandes Assunção.
- VIII -** Secretaria Municipal de Obras: Mileny Facas Leonel.
- IX -** Secretaria Municipal de Esportes: Raphael Francisco da Silva Pinheiro.
- X -** Secretaria Municipal de Administração: Cristina Almeida da Silva.

§ 1º. Os suplentes serão indicados pelos titulares e substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos, com os mesmos direitos e deveres.

§ 2º. A participação no GIPP é de caráter voluntário e não ensejará qualquer tipo de gratificação, remuneração adicional ou vantagem aos seus membros.

§ 3º. A responsabilidade pela coordenação e manutenção do GIPP permanece com o ente público municipal, mesmo após a contratação de empresa executora do trabalho social, nos termos da Portaria MCID nº 75/2025.

§ 4º. O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP funcionará sobre a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 4º. A coordenação do GIPP será exercida pelo representante da Secretaria de Assistência Social, ficando a esta o encargo de convocar as reuniões, presidir os trabalhos, encaminhar as informações solicitadas pelo ente financeiro e/ou pelo Ministério das Cidades, e responsabilizar-se pelo monitoramento e avaliação dos empreendimentos do PMCMV no âmbito do Município.

Art. 5º. São atribuições dos membros do GIPP:

I - propor e articular ações integradas de políticas públicas a partir do relatório de diagnóstico de demandas, fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em matriz de responsabilidades e acompanhar sua implementação e resultados;

II - promover a interlocução com o Grupo Gestor Local – GGL, a ser instituído pelas famílias beneficiárias com apoio do Agente Executor do Trabalho Social, para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;

III - responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, com a finalidade de garantir as políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme o Plano de Ação de Demandas Prioritárias;

IV - acompanhar as etapas do empreendimento, incluindo o monitoramento dos impactos das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e durante a entrega das unidades habitacionais;

V - implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, contemplando a participação dos grupos representativos locais, incluindo o GGL;

VI - articular de modo eficaz a comunicação entre os órgãos municipais, envolvendo, quando necessário, outros entes não participantes do GIPP, para a garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias;

VII - convidar, sempre que necessário, representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União para participar das reuniões;

VIII - solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que assegurem o cumprimento das decisões do colegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 6º. O GIPP reunir-se-á, ordinariamente, a cada 90 (noventa) dias, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador mediante demandas urgentes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou remota, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico equivalente, garantida a participação efetiva de todos os membros e o registro das deliberações.

§ 2º. No início de cada reunião serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes de cada secretaria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível realizar, seguido da apresentação de novas demandas com prazos e estratégias para solucioná-las.

§ 3º. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros presentes, a ser arquivada pela secretaria executiva do GIPP.

Art. 7º. As atividades administrativas do GIPP, compreendendo a elaboração de atas, ofícios, memorandos e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, serão de responsabilidade de servidor indicado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º. O GIPP poderá convidar profissionais especialistas de outros órgãos da Prefeitura, bem como membros externos, para colaborarem em assuntos específicos, jurídicos ou técnicos, relacionados ao objeto de trabalho, sem direito a voto nas deliberações.

Art. 9º. As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, contínua e permanente, em conformidade com as obrigações previstas na Portaria MCID nº 75/2025 e com a atuação do ente público como Agente Apoiador do Trabalho Social.

Art. 10. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal
BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:08418588
616
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.03.11 12:18:20
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.084, DE 11 DE MARÇO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA ELAINE CRISTINA VICENTE
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, A PEDIDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado no Setor de Recursos Humanos, da servidora
efetiva **ELAINE CRISTINA VICENTE**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir do dia **04 de março de 2026**, a servidora **ELAINE CRISTINA VICENTE**, com matrícula n.º 723501, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, admitida em 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 11 de março de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.03.11
15:09:31 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.085, DE 11 DE MARÇO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA LUCINÉIA MARIA DA QUADRA
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, A PEDIDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado no Setor de Recursos Humanos, da servidora
efetiva LUCINÉIA MARIA DA QUADRA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir do dia **04 de março de 2026**, a servidora LUCINÉIA
MARIA DA QUADRA, com matrícula n.º 800901, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços
Gerais e Zeladoria/Serviços Gerais, admitida em 10 de agosto de 2016.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 11 de março de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.03.11
15:09:52 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.086, DE 11 DE MARÇO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA **TIFANY DOS SANTOS
CONSTANTINO** OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, A
PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado no Setor de Recursos Humanos, da servidora
efetiva **TIFANY DOS SANTOS CONSTANTINO**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir do dia **04 de março de 2026**, a servidora **TIFANY DOS
SANTOS CONSTANTINO**, com matrícula n.º 972301, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços
Gerais e Zeladoria/Cozinheira, admitida em 10 de junho de 2024.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 11 de março de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.03.11
15:10:13 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2026 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

1ª CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE OFICINAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA		
NOME DO CANDIDATO		TOTAL DE PONTOS
ARTES INTEGRADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA		
1	ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA	31
2	JANE CRISTINA ROSA DOS REIS	13,5
3	ANA PAULA SOUSA	10
4	MARIANA DE OLIVEIRA PIMENTA	4
5	ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA	2,5
6	ERIKA APARECIDA DIAS	2
7	GERUZA COSTA PEREIRA	2
8	KEZIA RAMALHO DA SILVA	2
9	MICHELE TEIXEIRA	2
10	ALINE MARQUES ALVES	2
11	JOSIANI ROCHA DO NASCIMENTO	1
12	JAMILTON AUGUSTO DE SOUZA	0
13	LUIZA ELAINE PIASSA	0
14	ANA PAULA QUEIROZ SILVA	0
15	LUYD BATISTA ALVES	0
16	SILVIA VITÓRIA DE JESUS COVACEVICK	0
17	MARCIANA GOMES FERREIRA DE FARIA	DESCCLASSIFICADO
18	MATEUS MOTA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
ARTES INTEGRADAS - PPP		
1	ELISANGELA BALSANUFA SANTOS DA SILVA	27
2	MARLY DE CARVALHO ALEXANDRE	9,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

3	LAERCIO OLIVEIRA SIMÕES	2,5
4	MÔNICA DE JESUS COSTA	2
5	SILVIA OLINDA DE MATTOS	1
6	ESAIAS ELIAS	0
7	LUANA FLAUSINA DE SOUZA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
EDUCAÇÃO AMBIENTAL - AMPLA CONCORRÊNCIA		
1	LUANA DE PÁDUA SOARES E FIGUEIREDO	42
2	ADRIANA BARBOZA ALVES	35
3	GIZELE CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	16
4	LINÁRIA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA	7,5
5	RAYANNE CAROLINE DE FREITAS PERCUSSOR	7
6	HÉRIKA SILVA BARRETO	4
7	GRACIELE CONSTÂNCIA RIBEIRO SILVA	2,5
8	ELIZZE REGINA PRAIS MELO	2
9	NATHALI APARECIDA SILVA SIQUEIRA ABRÃO	2
10	ADRIANA DA SILVA MATOS	2
11	VALQUIRIA FERREIRA SILVA BORGES	1,5
12	EDLENE GOMES DA SILVA	1
13	PRISCILLA CRISTINA GOMES	0
14	JENIFER FONDA ESTANISLAU ALVES	0
15	LAIS CRISTINA ALVES	0
16	PAMELLA DAMARIAS CLEMENTE DE OLIVEIRA	0
17	ANATHÁLITA CORREA FREITAS ANDRADE	0
18	MONICA CRISTINA ZAZENON	0
19	DANIELLE SERRA NEGRA FRANCESE	DESCCLASSIFICADO
20	ALICE FERNANDA MARCOMIN TURATTI	DESCCLASSIFICADO
21	KARINA SILVA MARIANO	DESCCLASSIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PPP		
1	NANCI DO NASCIMENTO SOUZA	6
2	RAIANE MARIA ARAUJO RODRIGUES	2,5
3	DEBORA CRISTINA MATTOS DE JESUS	2
4	DAYANE PEREIRA ROCHA	2
5	MAYARA BATISTA VIANA ROQUE	2
6	ROGÉRIA MARIA CRISTINA RAMOS DE FREITAS	0
7	KARINE RAMOS MAGELA	0
8	RAMAELLY OLIVEIRA SILVA GREGÓRIO	DESCCLASSIFICADO

EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - AMPLA CONCORRÊNCIA		
1	EURÍPEDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA	34,5
2	BRUNA OLIVEIRA LEONEL	14,5
3	TATIANE DA SILVA SOUZA BENTIVEGNA	12
4	DANIELLA BRITO CÔRTEZ	4,5
5	ROGER HENRIQUE BORGES VIANA	2,5
6	ANDRÉ AUGUSTO DE ALMEIDA MACHADO	2
7	DAYHENNE CRISTINA LIMA SILVA	2
8	BEATRIZ SILVA ANDRADE	2
9	ANA LUIZA DE ANDRADE	1
10	ALINE PATRICIA DOS SANTOS	0
11	SABRINA DE PAULA BORGES ABATI	0
12	MONALIZA FERREIRA SILVA	0
13	FRANCIELLY PEREIRA DA SILVA	0
14	MARIA EDIENE GOMES DA SILVA	0
15	MARIA LUÍSA FREITAS COTA PACHECO	0
16	LANA EMANUELA CHAVES SILVA	0
17	CAETANO SANTANA FERREIRA DE PAULA	0
18	ANA LUÍSA SANTOS ASSUNÇÃO	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

19	MARIA CLARA SOUZA FREITAS	0
20	LARA DUTRA SILVA	0
21	FERNANDA LACERDA SILVA	DESCCLASSIFICADO
22	GISLEIDE MENDES ALMEIDA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO

EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - PPP		
1	SABRINA DE PAULA SILVA	5
2	THAUANY DE PAULA SILVA	0,5
3	ANDREIA MARTINS MACEDO	0
4	EMILAYNE KEETELHEY SILVA DOS SANTOS	0
5	ISABELA MARTINS DE FREITAS	0
6	CAROLINA MARTINS FELICIANO	DESCCLASSIFICADO
7	RAMAELLY OLIVEIRA SILVA GREGÓRIO	DESCCLASSIFICADO
8	REBEKA SANTOS TEIXEIRA OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
9	REBEKA SANTOS TEIXEIRA OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO

EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - PCD		
1	LUCIANO FERREIRA MORAIS	0
2	MATHEUS OLIVEIRA SILVA	0

INSTRUTOR DE ESPORTES - AMPLA CONCORRÊNCIA		
1	ANNA LAURA RODRIGUES DE SOUZA	15
2	PAULO HENRIQUE PEDRO	9,5
3	GLEISON DOS SANTOS SILVA	3
4	JUNIO CESAR MARTINS CANUTO	0
5	SHEILA MENDES DE FARIAS	0
6	RANIELE BOTELHO DOS SANTOS	0
7	JOÃO VITOR OLIVEIRA PIASSA	0
8	ALINE PEREIRA ALVES	DESCCLASSIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

INSTRUTOR DE ESPORTES - PPP		
1	DAIANE MARIA MACIEL BEZERRA SILVA	DESCCLASSIFICADO
PRÁTICAS ESPORTIVAS - AMPLA CONCORRÊNCIA		
1	HERNANE LUIZ MARTINS	29
2	LEANDRO BONIFÁCIO DA SILVA	11,5
3	GABRIEL CONRADO DE ALMEIDA SILVA	11,5
4	YHANKA MACHADO BARBOSA	7
5	LUANA FERREIRA DE SOUZA DUARTE	DESCCLASSIFICADO
PRÁTICAS ESPORTIVAS - PPP		
1	SONIA ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	8
2	NATÁLIA MENDES COSTA	4,5

Frutal, 11 de março de 2026.

Regina Maura Macedo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nomeação 13.435 de 02/01/2025.